



PREFEITURA DE **Guararema**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, **FAZ SABER** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários, para preenchimento, em caráter temporário, por tempo determinado, no âmbito do **Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE**, nos termos e nas condições estabelecidas pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com as alterações publicadas pela Portaria MEC nº 546, de 20 de julho de 2021, pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, e pela Lei Federal nº 9.608/1998 e suas alterações, que disciplinam o **Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE**, com o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter público e encontra-se sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Guararema, sendo regido pelo presente Edital, pela Resolução supramencionada e legislação pertinente.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com as alterações publicadas pela Portaria MEC nº 546, de 20 de julho de 2021, pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril 2021 e pela legislação pertinente em vigência, sendo desenvolvido, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2** A lotação do candidato que vier a ser aprovado por meio deste Processo Seletivo Simplificado se dará nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Guararema, devidamente inseridas no Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE.
- 1.3** Por meio deste Processo Seletivo Simplificado objetiva-se o preenchimento de vagas de Assistentes de Alfabetização Voluntários, pelo período de 8(oito) meses de atuação no Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, em 2022.
- 1.4** A inscrição do candidato está sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, consoante os requisitos mínimos de participação no processo de seleção.
- 1.5** Será nomeada Comissão Especial formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, que será responsável



PREFEITURA DE **Guararema**

pelo desenvolvimento dos trabalhos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

- 1.6 Tratando-se de uma seleção, não tem validade de concurso público. Os Termos de Compromisso decorrentes desta seleção terão duração de 8(oito) meses de atuação no Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, conforme calendário escolar determinado pela Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O posto de trabalho, a carga horária semanal, a quantidade de turmas e os períodos disponibilizados neste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados no quadro do Anexo I.
- 2.2 As bolsas-auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, concedidas pela Unidade Executora, no âmbito do Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, serão destinadas aos voluntários que assumam tarefas de Assistentes de Alfabetização Voluntários.
- 2.3 A Unidade Executora do Ministério da Educação pagará mensalmente aos Assistentes de Alfabetização Voluntários cadastrados no Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma do 1º e/ou 2º Anos do Grupo 2 (Unidades Escolares não vulneráveis), previstas no Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, sendo que, apenas poderá atuar no máximo em 8(oito) turmas, até o limite dos meses de duração definido no cronograma de atendimento do Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE.
- 2.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por quaisquer ônus ou encargos decorrentes da ação voluntária, prestada pelos voluntários, ficando o custeio das despesas dos mesmos a cargo da Unidade Executora do Ministério da Educação, por meio dos procedimentos descritos na Resolução CD/FNDE nº 6/2021, limitando-se aos valores já pré-determinados no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas.
- 3.2 Em virtude de excepcional interesse público, as inscrições estarão abertas das 8 horas de **04 de Maio de**



PREFEITURA DE Guararema

- 2022** às 17 horas de **09 de Maio de 2022**, **exclusivamente** pela internet - site www.guararema.sp.gov.br.
- 3.3** Não serão recebidas inscrições presenciais, por via postal, fax ou similares, ou fora do prazo estabelecido.
- 3.4** O candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência que possui, informando o CID. No caso de aprovação, o candidato será submetido a perícia médica para confirmar sua condição especial e atestar sua aptidão ao exercício da função.
- 3.5** Será inabilitado o candidato com deficiência que necessitar de intermediação para auxiliar na execução das atribuições a ele destinadas.
- 3.6** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.7** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Guararema o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher a com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.9** No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do item 9 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para assinatura de Termo de Compromisso, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.10** O candidato que não tiver acesso próprio à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 3.11** Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br.
- 3.12** Às 17 horas (horário de Brasília) do dia **09 de Maio de 2022**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.
- 3.13** No dia **10 de maio de 2022**, a partir das 14 horas, a lista de inscritos será disponibilizada na Secretaria Municipal



PREFEITURA DE Guararema

de Educação, no Paço Municipal e publicada no site www.guararema.sp.gov.br.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
- I- nacionalidade brasileira;
 - II- gozo dos direitos políticos;
 - III- quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - IV- apresentar comprovante da formação específica exigida: certificado de conclusão do Ensino Médio;
 - V- idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VI- não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;
 - VII- não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
 - VIII- prova documental regular das informações constantes da ficha de inscrição.

5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.2 Serão publicadas duas listas simultâneas dos aprovados em ordem classificatória, uma contendo somente os nomes dos candidatos com deficiência e outra com todos que lograrem êxito no Processo Seletivo Simplificado, inclusive com os nomes dos candidatos com deficiência.
- 5.3 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.4 Para beneficiar-se do que faculta o item 5.1 deste Edital, o candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá declarar tal condição, de acordo com o disposto no item 3, subitem 3.4.
- 5.5 A compatibilidade entre a deficiência apresentada e a função a ser desempenhada será avaliada nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9508/18.

6. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO

- 6.1 A seleção se dará pelos títulos, experiência profissional, cursos e avaliação de dissertação com tema



PREFEITURA DE Guararema

relacionado às relações de ensino e aprendizagem do aluno em fase de alfabetização.

- 6.2 Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais, conforme tabela a seguir:

Item	Titulação na área	Pontuação	Valor Máximo
1	Doutorado	0,5	2,4
	Doutorado em andamento	0,4	
	Mestrado Concluído	0,4	
	Mestrado em andamento	0,3	
	Especialização concluída	0,3	
	Especialização em andamento	0,2	
	Graduação concluída (Pedagogia ou curso de licenciatura)	0,2	
Graduação em andamento (Pedagogia ou curso de licenciatura)	0,1		
2	Experiência Profissional		1,3
	Tempo de Docência (mais de cinco anos)	0,5	
	Tempo de Docência com Alfabetização (mais de dois anos)	0,8	
3	Cursos de Aperfeiçoamento		0,3
	Alfabetização (entre 20 e 40 horas)	0,1	
	Alfabetização (mais de 40 horas)	0,2	
4	Dissertação		6,0
	Critérios de Avaliação:		
	Coesão	2,0	
	Coerência	2,0	
	Aspectos Ortográficos e Gramaticais	2,0	

- 6.3 O resultado final será obtido através da soma das pontuações, conforme especificado neste Edital.

- 6.4 Serão geradas listas classificatórias, como segue abaixo, devendo haver convocação alternada de listas:

6.4.1 Lista geral;

6.4.2 Lista especial de candidatos com deficiência.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1 As atribuições a serem exercidas pelo candidato encontram-se no quadro adiante:



	Atribuições
Assistente de Alfabetização Voluntário	<ul style="list-style-type: none">- Participar da Formação Continuada realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - Avamec ou outro meio determinado pela Sealf/MEC.- Auxiliar e realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão escolar;- Apoiar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º Ano e 2º Anos do Ensino Fundamental;- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando junto ao Professor Alfabetizador o controle de frequência;- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;- Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor e/ou Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;- Zelar pelo bom andamento do Programa, relatando oficialmente à Secretaria Municipal de Educação eventuais dificuldades.

8. DOS CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1** A ordem classificatória seguirá, preliminarmente, a pontuação obtida na análise dos títulos, experiência profissional e cursos, para fins de convocação do previsto no item 13.8.
- 8.2** A classificação final será obtida com resultado da classificação preliminar somado à avaliação da dissertação, com tema relacionado às relações de ensino e aprendizagem do aluno em fase de alfabetização.
- 8.3** A lista de classificados será ordenada em prioridade da pontuação mais alta para a mais baixa.
- 8.4** Se houver empate para o preenchimento de algum posto, serão utilizados como critérios de desempate favorável:
 - a)** a maior pontuação obtida na dissertação;
 - b)** a maior pontuação obtida na prova de títulos;
 - c)** o maior tempo de experiência comprovada;
 - d)** o candidato com maior idade.



9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 9.1 Os candidatos serão chamados para assumir os postos, segundo a previsão de vagas declaradas no Anexo I - Descrição das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Educação, devidamente inseridas no Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2 Os candidatos não convocados poderão compor a lista de cadastro reserva e serão convocados mediante a desistência ou desligamento de algum Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, seguindo a ordem classificatória.
- 9.3 A prestação do serviço voluntário será realizada mediante manifestação expressa e espontânea de vontade por parte do candidato convocado, formalizada no Termo de Adesão e Compromisso, constante do Anexo II.
- 9.4 O Termo de Adesão e Compromisso possui natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista, regendo-se para todos os fins e efeitos à Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 As listagens de classificados, a Homologação do Resultado Final e o Edital de Convocação para assinatura do Termo de Compromisso serão publicados, em painel da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura de Guararema www.guararema.sp.gov.br.

11. DA FORMAÇÃO

- 11.1 Os candidatos convocados serão submetidos a um curso de Formação Continuada "Práticas de Alfabetização", de 30 horas, a ser ofertado posteriormente, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação - MEC;
- 11.2 A participação do candidato na Formação é **obrigatória**;
- 11.3 As formações ocorrerão fora do horário de atendimento das turmas atribuídas.

12. DA VALIDADE

- 12.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1(um) ano, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período.



13. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1** Período de inscrição: **8 horas de 04 de Maio de 2022 às 17 horas de 09 de Maio de 2022, exclusivamente pela Internet** – site www.guararema.sp.gov.br.
- 13.2** Divulgação da lista de inscritos: **10 de Maio de 2022.**
- 13.3** Data da aplicação da prova (dissertação): **11 de Maio de 2022**, às 19 horas, na Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, localizada na Rua Dr. Silva Pinto, número 176, Centro, Guararema.
- 13.3.1** No dia da aplicação da prova, o candidato deverá juntar, em envelope próprio identificado, eventuais cópias de:
- a)** títulos/cursos relacionados à área da Alfabetização;
 - b)** declaração de experiência profissional assinada pelo superior imediato.
- 13.4** Divulgação do resultado preliminar (resultado da análise de títulos, experiência profissional, cursos e desempenho na prova): **16 de Maio de 2022.**
- 13.5** Data para interposição de recurso: **17 e 18 de Maio de 2022, até às 16 horas.**
- 13.5.1** O recurso deverá ser interposto por petição endereçada e protocolada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Marcondes Flores, número 45, Centro, Guararema, das 9 horas às 11 horas ou das 14 horas às 16 horas, acompanhado das razões, devendo constar: nome do candidato, n° do RG, nome da vaga pretendida e endereço para correspondência.
- 13.6** A Comissão Especial será responsável pelo julgamento do recurso.
- 13.7** O julgamento do recurso estará disponível na Secretaria Municipal de Educação a partir das **13 horas do dia 19 de Maio de 2022**, além de ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Guararema www.guararema.sp.gov.br.
- 13.8** Divulgação do Resultado Final: **20 de Maio de 2022.**
- 13.8.1** A divulgação dos resultados se dará pela publicação de listas nominais, por ordem simples de classificação, em painel na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Guararema www.guararema.sp.gov.br.
- 13.9** Publicação da Homologação do Resultado: **24 de Maio de 2022.**
- 13.10** Reunião com todos os selecionados e atribuição de turmas: prevista para **26 de Maio de 2022, às 14 horas.**



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com as alterações publicadas pela Portaria MEC nº 546, de 20 de julho de 2021, e na Resolução nº 6, de 20 de Abril de 2021 e em outros expedientes a serem publicados.
- 14.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 14.3** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e o Termo de Compromisso do candidato/voluntário, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 14.4** A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão.
- 14.5** A Prefeitura Municipal de Guararema, através do Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas previsto neste Edital, conforme o quantitativo de turmas devidamente inseridas no Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e perante o Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE junto à Secretaria Municipal de Educação, se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.
- 14.7** Quando da convocação dos candidatos será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
- 14.8** Os candidatos serão convocados através de Edital publicado em painel na Secretaria Municipal de Educação e no *site* da Prefeitura Municipal de Guararema www.guararema.sp.gov.br, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo que o não comparecimento ou a não aceitação da(s) turma(s) importará em sua eliminação.
- 14.9** O candidato que não comparecer, quando da convocação ou que, não aceitar a(s) turma(s), sob qualquer alegação, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.10** No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
- a)** Cédula de Identidade e do CPF;



PREFEITURA DE **Guararema**

- b) Comprovante da formação mínima exigida no item 4.1 deste edital;
 - c) Declaração de tempo de serviço assinada pelo chefe imediato;
 - d) Certificados de títulos e/ou de cursos de formação na área de Alfabetização, conforme as normas deste Edital.
- 14.11** A Prefeitura Municipal de Guararema não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 14.12** Será responsabilizado legalmente o candidato que, em qualquer instância do Processo Seletivo Simplificado, cometer falsa identificação pessoal.
- 14.13** A Prefeitura Municipal de Guararema, através do Programa Tempo de Aprender – Ministério da Educação/FNDE, não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado e inobservância deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.
- 14.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 03 DE MAIO DE 2022.

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



PREFEITURA DE Guararema

Anexo I

Descrição das turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Guararema:

POSTO DE TRABALHO DO VOLUNTÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PROGRAMA (POR TURMA)	QUANTIDADE DE TURMAS DO 1º E 2º ANO DO E.F.	PERÍODO	CARGA HORÁRIA TOTAL DA ESCOLA NO PERÍODO
E.M. Sylvio Luciano de Campos	5	2	TARDE	10h
E.M. João Baptista Jungers	5	2	TARDE	10h
E.M. José Donizete de Paiva	5	2	MANHÃ	10h
		2	TARDE	10h
E.M. Professor Doutor Domingos Lerario	5	1	MANHÃ	05h
		2	TARDE	10h
E.M. Keisaburo Honda	5	2	TARDE	10h
E.M. Professora Eunice Leonor Lopes Prado	5	3	MANHÃ	15h
		2	TARDE	10h
E.M Professora Célia Leonor Lopes Lunardini	5	2	MANHÃ	10h
		2	TARDE	10h
E.M. Paulo Ismael Santos Sobrinho	5	2	TARDE	10h
E.M. Dom Alberto Johnnes Steeger	5	2	MANHÃ	10h
		2	TARDE	10h
E.M. José Benedito dos Santos	5	2	MANHÃ	10h
		3	TARDE	15h
E.M. Presidente Getúlio Vargas	5	3	MANHÃ	15h
		2	TARDE	10h



Anexo II

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

Nome: _____
Nº CPF: _____
Nº RG/Órgão expedidor: _____
Data de nascimento: __/__/____
Nome da mãe: _____
Naturalidade/nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Endereço : _____, nº ____ - Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefones: (____) _____
E-mail: _____

Do compromisso

Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender - Ministério da Educação/FNDE, prestando serviço voluntário de Assistente de Alfabetização no Programa, sob execução da Unidade Executora _____.

Do trabalho voluntário

O **Assistente de Alfabetização Voluntário** está ciente de que deverá:

- a) Participar da Formação continuada realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - Avamec ou outro meio determinado pela Sealf/MEC.
- b) Auxiliar e realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão escolar;
- c) Apoiar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando junto ao Professor Alfabetizador o controle de frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;



- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa e cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor e/ou Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- g) Zelar pelo bom andamento do Programa, relatando oficialmente à Secretaria Municipal de Educação eventuais dificuldades.

Do ressarcimento das despesas

O **Assistente de Alfabetização Voluntário** fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço voluntário, por meio do recebimento da bolsa-auxílio, a cargo da Unidade Executora do Ministério da Educação, em conformidade com os procedimentos descritos na Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021 e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Do uso de instalações e serviços

Será permitido ao **Assistente de Alfabetização Voluntário** o uso das instalações, bens e serviços da Prefeitura Municipal de Guararema que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso.

Da vigência

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua suspensão ocorrerá após 8(oito) meses, no ano de 2022 ou 8(oito) meses, nos demais anos, podendo ser assinado novo Termo de Compromisso dentro do período de vigência do atual Processo Seletivo Simplificado. Sua rescisão ocorrerá a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.

Fica desde já eleito o foro da Comarca de Guararema para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

LOCAL E DATA

Local: Guararema-SP

Data: __/__/____

ASSINATURA

Nome e assinatura do Assistente de Alfabetização Voluntário:
